



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 25013/26
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 111/2026

À(o)

Sr. **RAFAEL BARROS MAIA**

Representante Legal da Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.699.317/0001-45**

Com endereço a RUA SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, Balsas, Maranhão

Contatos: (99) 8529-7029 | saorafaeempreendimentos@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026050/2026, no valor total de R\$ 364.217,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 013/26

RUBRICA [assinatura]



CONTRATO Nº 111/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026050/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 364.217,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Setembro de 2026

FINAL: 17 de Setembro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66

AV Amelia Gonçalves, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.

Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45

RUA SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, Balsas, Maranhão

saorafaeempreendimentos@gmail.com, (99) 8529-7029,

RAFAEL BARROS MAIA, CPF nº 607.507.393-04



FISCAL DO CONTRATO

Antônia Katia Coelho de Sousa Pacheco - CPF nº 730.426.683-04

PREÂMBULO

Aos 17 de Setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE013/20

RUBRICA [assinatura]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 364.217,10 ((trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
25	0 - Apagador para quadro branco. Apagador próprio para quadro branco, com base anatômica e feltro, para uso em oficinas e atividades pedagógicas.	BRW	CX	600	R\$ 8,91	R\$ 5.346,00
26	0 - Papel A4 branco resma 500 folhas. Resma de papel sulfite A4, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para impressão, atividades e oficinas.	CHAMEX	CX	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
27	0 - Cartolina colorida. Folha de cartolina colorida, gramatura compatível com atividades escolares, oficinas, murais e trabalhos manuais.	VMP	CX	1.800	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
28	0 - Papel cartão colorido, em cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m², indicado para trabalhos escolares, artesanato e atividades pedagógicas, com boa resistência e qualidade.	VMP	UND	1.800	R\$ 1,87	R\$ 3.366,00
29	0 - Folha de EVA lisa 40x60 cm. Folha de EVA colorida, espessura aproximada de 2 mm, para oficinas de artesanato, recortes e materiais pedagógicos.	VMP	CX	1.800	R\$ 3,77	R\$ 6.786,00
30	0 - Folha de EVA com glitter. Folha de EVA colorida com glitter, tamanho aproximado 40x60 cm, indicada para oficinas e confecção de materiais lúdicos.	VMP	UND	1.800	R\$ 7,39	R\$ 13.302,00
31	0 - Cola branca escolar 90g. Cola branca líquida atóxica, frasco de aproximadamente 90g, para atividades escolares e artesanais.	ZASTRAS	UND	1.200	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
32	0 - Cola colorida conjunto 6 cores. Conjunto de cola colorida atóxica, embalagem com 6 cores ou superior, para atividades artísticas supervisionadas.	ZASTRAS	UND	1.200	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
33	0 - Cola para EVA 90g. Cola específica para EVA, frasco com aproximadamente 90g, indicada para trabalhos manuais e oficinas.	ZASTRAS	UND	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
34	0 - Tesoura escolar sem ponta. Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo	BRW	UND	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS: Nº _____

PROC. Nº 25013/26

RUBRICA _____



	anatômico, lâmina em aço inoxidável, indicada para uso supervisionado.					
35	0 - Lápis de cor caixa 12 cores. Caixa com 12 lápis de cor, corpo em madeira ou resina, cores variadas, para desenho e pintura.	SUMMIT	UND	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
36	0 - Giz de cera caixa 12 cores. Caixa com 12 unidades de giz de cera atóxico, cores variadas, indicado para atividades artísticas infantis.	BRW	UND	600	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
37	0 - Canetinha hidrocor caixa 12 cores. Caixa com 12 canetas hidrográficas coloridas, ponta média, tinta lavável ou atóxica, para desenho e pintura.	SUMMIT	UND	600	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00
38	0 - Tinta guache caixa 6 cores. Caixa com 6 potes de tinta guache atóxica, cores variadas, para oficinas de pintura e expressão artística.	BRW	UND	600	R\$ 14,34	R\$ 8.604,00
39	0 - Pincel escolar chato nº 12. Pincel escolar chato, cabo de madeira ou plástico, para uso com tinta guache e atividades artísticas.	BRW	UND	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
40	0 - Massa de modelar caixa 12 cores. Massa de modelar atóxica, cores variadas, caixa com 12 unidades ou similar, para coordenação motora e criatividade.	BRW	UND	1.200	R\$ 6,21	R\$ 7.452,00
41	0 - Massinha de EVA escolar 10 cores. Massa de EVA colorida para modelagem, embalagem com 10 cores ou superior, indicada para atividades manuais.	BRW	CX	1.200	R\$ 13,34	R\$ 16.008,00
42	0 - Caderno brochura 96 folhas. Caderno brochura capa flexível ou dura, 96 folhas, pautado, para apoio a oficinas e acompanhamento individual.	TILIBRA	UND	3.000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
43	0 - Lápis grafite nº 2. Lápis preto nº 2, corpo em madeira ou resina, para escrita, desenho e atividades pedagógicas.	SUMMIT	PCT	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
44	0 - Borracha branca escolar. Borracha branca macia, escolar, livre de substâncias tóxicas, indicada para uso em atividades pedagógicas.	BRW	PCT	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
45	0 - Apontador com depósito. Apontador escolar com depósito, lâmina em aço, corpo plástico, para uso em oficinas e atividades educativas.	BRW	UND	3.000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
Valor Total do Lote					R\$ 152.502,00	

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
46	0 - Jogo de dama e trilha. Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico.	XALINGO	UND	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
47	0 - Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para	XALINGO	UND	120	R\$ 31,50	R\$ 3.780,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA 2



	oficinas de estratégia, concentração e convivência.					
48	0 - Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência.	XALINGO	UND	120	R\$ 11,75	R\$ 1.410,00
49	0 - Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos.	XALINGO	UND	120	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80
50	0 - Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora.	TATETI	UND	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
51	0 - Kit brinquedos pedagógicos diversos. Conjunto de brinquedos educativos variados, adequado para atividades lúdicas, inclusão e estimulação cognitiva.	CARLU	UND	60	R\$ 94,25	R\$ 5.655,00
52	0 - Corda grande de sisal ou nylon, com aproximadamente 5 a 10 metros, indicada para brincadeiras coletivas e dinâmicas.	XALINGO	UND	240	R\$ 18,08	R\$ 4.339,20
53	0 - Piscina de bolinhas dobrável. Piscina infantil desmontável/dobrável para bolinhas, indicada para atividades recreativas supervisionadas.	XALINGO	UND	120	R\$ 76,55	R\$ 9.186,00
54	0 - Bolinhas plásticas para piscina pacote 100 unidades. Pacote com 100 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, para piscina de bolinhas e atividades recreativas.	XALINGO	UND	120	R\$ 32,24	R\$ 3.868,80
55	0 - Bambolê colorido 60 cm. Bambolê plástico colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, para atividades recreativas e psicomotoras.	XALINGO	UND	120	R\$ 6,95	R\$ 834,00
56	0 - Túnel recreativo infantil. Túnel dobrável em tecido ou material similar, para atividades motoras, recreação e circuitos infantis.	BRASKIT	UND	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
57	0 - Parachute recreativo pedagógico. Paraquedas recreativo colorido, para dinâmicas coletivas, socialização, coordenação e atividades de grupo.	World Toys	UND	120	R\$ 66,95	R\$ 8.034,00
58	0 - Kit pintura facial infantil.	CARLU	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
59	0 - Kit com tintas ou lápis para pintura facial, atóxico, indicado para ações recreativas, eventos e oficinas culturais.	CARLU	UND	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
60	0 - Argola para atividades psicomotoras, confeccionada em plástico resistente, colorida, com diâmetro aproximado entre 35 e 45 cm, indicada para exercícios de coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, percepção espacial e circuitos recreativos.	CARLU	UND	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
61	0 - Bastão para circuito psicomotor, fabricado em PVC ou material plástico resistente, colorido, com comprimento	CARLU	UND	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PC013/26

RUBRICA 2



aproximado entre 80 cm e 1 metro, destinado à montagem de obstáculos, circuitos motores, atividades recreativas e esportivas.					
Valor Total do Lote				R\$ 77.383,80	

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
62	0 - Bola de futebol de campo. Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material sintético resistente, indicada para treinamento e atividades esportivas.	DALPONTE	UND	60	R\$ 48,25	R\$ 2.895,00
63	0 - Bola de futsal. Bola de futsal, tamanho oficial, costurada ou termotec, material resistente, indicada para quadras e oficinas esportivas.	DALPONTE	UND	60	R\$ 61,98	R\$ 3.718,80
64	0 - Bola de vôlei. Bola de vôlei, tamanho oficial, material sintético, indicada para atividades coletivas e práticas esportivas.	DALPONTE	UND	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
65	0 - Bola de basquete. Bola de basquete, tamanho adulto ou juvenil conforme demanda, material borracha ou sintético, para quadra/cimentado.	DALPONTE	UND	60	R\$ 57,43	R\$ 3.445,80
66	0 - Bola de handebol. Bola de handebol, tamanho compatível com faixa etária, material resistente, indicada para oficinas esportivas.	DALPONTE	UND	60	R\$ 51,45	R\$ 3.087,00
67	0 - Bola de iniciação esportiva borracha. Bola de borracha multiuso, leve e resistente, para iniciação esportiva, recreação e atividades infantis.	DALPONTE	UND	600	R\$ 16,63	R\$ 9.978,00
68	0 - Bomba manual para inflar bolas, com agulha, corpo plástico ou metálico, para manutenção de materiais esportivos.	VOLLO	UND	60	R\$ 13,95	R\$ 837,00
69	0 - Agulha para bomba de bola. Agulha metálica para bomba de encher bolas, compatível com bolas esportivas, embalagem unitária ou kit.	VOLLO	UND	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
70	0 - Cone de agilidade médio. Cone esportivo em PVC flexível, altura aproximada 23 cm ou superior, para demarcação de espaço, circuitos e treinamento.	VOLLO	UND	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
71	0 - Kit 10 cones de agilidade. Kit com 10 cones coloridos para treino funcional, circuitos, atividades psicomotoras e demarcação de áreas.	VOLLO	UND	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
72	0 - Escada de agilidade 7 degraus. Escada de agilidade para treino funcional, com degraus plásticos e fita resistente, indicada para coordenação e velocidade.	VOLLO	UND	60	R\$ 20,62	R\$ 1.237,20
73	0 - Corda de pular individual. Corda de pular com pegadores, tamanho adulto/juvenil, material resistente, para atividades aeróbicas e recreativas.	VOLLO	UND	180	R\$ 12,25	R\$ 2.205,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE013/26
RUBRICA 2
 PASTOS BONS

74	0 - Corda naval 9 a 12 metros.Corda naval para treino funcional, material resistente, comprimento aproximado 9 a 12 metros, indicada para condicionamento físico.	VOLLO	UND	180	R\$ 144,75	R\$ 26.055,00
75	0 - Colchonete para ginástica.Colchonete individual em espuma revestida, lavável, tamanho aproximado 90x40 cm ou superior, para alongamentos e ginástica.	MUVIN	UND	60	R\$ 30,87	R\$ 1.852,20
76	0 - Tapete yoga/fitness.Tapete para yoga, pilates ou alongamento, material em PVC/EVA, antiderrapante, lavável, espessura mínima de 4 mm.	MANDUKA	UND	120	R\$ 48,50	R\$ 5.820,00
77	0 - Halter par 1 kg.Par de halteres emborrachados ou revestidos, 1 kg cada, para atividades de ginástica, idosos e funcional leve.	GALLANT	UND	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
78	0 - Halter par 2 kg.Par de halteres emborrachados ou revestidos, 2 kg cada, para fortalecimento muscular e atividades orientadas.	GALLANT	UND	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
79	0 - Caneleira par 1 kg.Par de caneleiras com carga de 1 kg cada, fechamento em velcro, revestimento resistente, para ginástica e fortalecimento.	MUVIN	UND	120	R\$ 22,41	R\$ 2.689,20
80	0 - Mini band faixa elástica leve.Faixa elástica circular tipo mini band, resistência leve, para exercícios de mobilidade e fortalecimento.	MUVIN	UND	120	R\$ 9,84	R\$ 1.180,80
81	0 - Kit faixas elásticas resistência variada.Conjunto de faixas elásticas com diferentes resistências, para atividades físicas orientadas, reabilitação leve e ginástica.	VOLLO	UND	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
82	0 - Bola suíça 55 cm.Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 55 cm, material resistente, com bomba ou compatível, para ginástica e equilíbrio.	DALPONTE	UND	120	R\$ 33,50	R\$ 4.020,00
83	0 - Bola suíça 65 cm.Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 65 cm, material resistente, para alongamento, equilíbrio e atividade física.	DALPONTE	UND	120	R\$ 45,54	R\$ 5.464,80
84	0 - Medicine ball 2 kg.Bola medicinal de 2 kg, revestimento resistente, indicada para exercícios funcionais, coordenação e fortalecimento.	LCM	UND	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
85	0 - Coletes esportivos coloridos.Coletes para identificação de equipes, em tecido leve, cores variadas, tamanho único/adulto ou juvenil.	VOLLO	UND	120	R\$ 6,04	R\$ 724,80
86	0 - Rede de vôlei recreativa.Redes para vôlei, material nylon ou polietileno, dimensões compatíveis com prática recreativa, com cordas para fixação.	REDEMAX	UND	30	R\$ 55,83	R\$ 1.674,90
87	0 - Rede para trave de futsal par.Par de redes para traves de futsal, material	REDEMAX	UND	30	R\$ 130,55	R\$ 3.916,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº _____

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA o



	polietileno/nylon, malha resistente, uso recreativo/esportivo.					
88	0 - Apito esportivo. Apito esportivo plástico ou metálico, com cordão, para organização de atividades e jogos.	FOX 40	UND	300	R\$ 8,89	R\$ 2.667,00
89	0 - Cronômetro digital. Cronômetro digital portátil, com função relógio/alarme, indicado para marcação de tempo em atividades físicas.	VOLLO	UND	300	R\$ 18,07	R\$ 5.421,00
90	0 - Barreira de agilidade ajustável. Barreira plástica para treino de agilidade, altura ajustável ou fixa, indicada para circuitos motores e atividades esportivas.	VOLLO	UND	30	R\$ 20,53	R\$ 615,90
91	0 - Arco/argola de agilidade. Argola plástica para treino de coordenação, circuito motor e psicomotricidade, diâmetro aproximado 40 a 60 cm.	MUVIN	UND	300	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
92	0 - Saco para transporte de bolas. Saco/rede para transporte de bolas esportivas, material resistente, com fechamento, capacidade mínima para 5 bolas.	KIPSTA	UND	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
93	0 - Placar manual de mesa. Placar manual portátil para marcação de pontos em jogos recreativos e competições internas.	VOLLO	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
94	0 - Bola de pilates pequena/overball. Bola pequena para pilates, respiração, mobilidade e atividades leves com idosos, diâmetro aproximado 20 a 25 cm.	VOLLO	UND	30	R\$ 17,18	R\$ 515,40
95	0 - Step funcional em EVA/plástico. Step para exercícios aeróbicos, plataforma antiderrapante, altura compatível com atividade física supervisionada.	EVAMAI	UND	30	R\$ 70,15	R\$ 2.104,50
96	0 - Cones para Treinamento Funcional. Cone de treinamento funcional em PVC flexível, altura entre 20 e 25 cm	VOLLO	UND	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
97	0 - Prato de marcação (chapéu chinês) em PVC resistente	ODIN FIT	UND	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
98	0 - Escada de agilidade com 10 a 12 degraus ajustáveis, comprimento mínimo de 4 metros	VOLLO	UND	300	R\$ 39,40	R\$ 11.820,00
99	0 - Corda de pular com regulagem e pegadores anatômicos	MUVIN	UND	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
Valor Total do Lote					R\$ 134.331,30	
Valor Total					R\$ 364.217,10	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA _____



2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/09/2026 e encerramento em 17/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA PASTOS BONS

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA 2



UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1025.0000 CONST REFORMA E AMPL DE UNID ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA 2



10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA 2



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº _____

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA 2



11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA e



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA 2



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 17 de Setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

RAFAEL
BARROS
MAIA:60750739
304

Assinado digitalmente por RAFAEL
BARROS MAIA:60750739304
ND: C=BR, CN=RAFAEL BARROS
MAIA:60750739304, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.09.17 17:10:00-03'00'

RAFAEL BARROS MAIA
CPF nº 607.507.393-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 7E013/26

RUBRICA 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026, assinado em 17/09/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026050/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor Global: R\$ 364.217,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos). Vigência Inicial: 17 de Setembro de 2026. Vigência Final: 17 de Setembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026.

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 25013/26
RUBRICA 2



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026 – PROC. ADM. Nº 2026053/2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026	FOLHAS: Nº	1
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025 – PROC. ADM. Nº 2024092/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024	PROC. Nº	25013/26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026047/2026	RUBRICA	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026050/2026		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026050/2026		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026050/2026		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026050/2026		1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, assinado em 24/09/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026053/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78. Valor Global: R\$ 796.500,12 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos reais e doze centavos). Vigência Inicial: 24 de Setembro de 2026. Vigência Final: 24 de Setembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 24 de Setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025, assinado em 04/09/2026. Objeto: 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 071/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024092/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.220.230/0001-30. Valor Global: R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais). Vigência Inicial: 6 de Setembro de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026, assinado em 01/09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026047/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor Global: R\$ 433.635,59 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Inicial: 1 de Setembro de 2026. Vigência Final: 1 de Setembro de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026, assinado em 17/09/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria

Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026050/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68. Valor Global: R\$ 184.013,60 (cento e oitenta e quatro mil, treze reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Setembro de 2026. Vigência Final: 17 de Setembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026, assinado em 17/09/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento ao desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026050/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68. Valor Global: R\$ 276.020,40 (duzentos e setenta e seis mil, vinte reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Setembro de 2026. Vigência Final: 17 de Setembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026, assinado em 17/09/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026050/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor Global: R\$ 242.811,40 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Setembro de 2026. Vigência Final: 17 de Setembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026, assinado em 17/09/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026050/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor Global: R\$ 364.217,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos). Vigência Inicial: 17 de Setembro de 2026. Vigência Final: 17 de Setembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026.





FOLHAS: Nº _____
PROC: Nº PE013/26
RUBRICA e



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527
7173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.09.26
00:43:59 -03'00'